



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

www.saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

GABINETE DO PREFEITO | GP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001/2024-GAB.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2024.

Exmº. Senhor Presidente,
Exmºs Senhores Vereadores,

Servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação e deliberação sobre o Projeto de Lei em anexo, que autorizará o reajuste do valor do salário mínimo nacional, no ano corrente, aos servidores municipais que atuam na nossa cidade, seguindo as diretrizes do Governo Federal.

Por se tratar de remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial nas atividades mais elementares da nossa gestão, trazendo a equidade nacional para nossa cidade.

É oportuno destacar que o Governo Federal, através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, definiu o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), e que está servindo de base ao reajuste ora proposto.

Também, estamos pedindo ajuste orçamentário quanto aos créditos adicionais, quando esperamos que seja objeto de deferimento pelos Exmºs Senhores Vereadores.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria, essa com caráter retroativo a 1º de janeiro de 2024, quando pedimos deferimento dos Exmºs Senhores Vereadores, aprovando-a, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito

RECEBIDO
15/01/24

Ao Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
São Paulo do Potengi/RN


PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 705.151.274-93



PROJETO DE LEI Nº 02 /2024.

DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º. O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2024.


EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito